



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/05/2026	4º RPM - CNPJ 16.695.025/0001-97	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Almoarifado do 47ºBPM (Cap. Hudson) E-mail: 47bpm-almox@pmmg.mg.gov.br Contato: (32) 3511-1551/1554	4º RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **serralheria com soldagem, fabricação de peças, montagem, mão de obra e transporte para substituição do portão principal do 47º BPM**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	150320	SERVICOS DE SERRALHERIA COM SOLDAGEM, FABRICACAO DE PECAS, MONTAGEM, MAO DE OBRA E TRANSPORTE	Serviço de serralheria para reforma e automação do portão principal, em alumínio anodizado preto fosco (medindo 6,00m + 1,44m x 2,70m), com peças de perfil com 4,0 cm com espaçamento vertical de 10 cm, incluindo motor industrial de alta velocidade (5,5s), foto célula, sinalizador e sistema de proteção contra surtos (DPS) com aterramento, conforme especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo.	00001 - 1,00 UNIDADE	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Observação 1: O portão atualmente existente no local deverá ser retirado pela empresa contratada e acondicionado em local a ser indicado pelo Chefe da Seção Administrativa, dentro das dependências do 47º BPM.

Observação 2: Toda e qualquer especificação do material, da espessura, das medidas, do motor, do DPS, etc, constam no Memorial Descritivo.

Observação 3: RETIFICAÇÃO DA ALTURA DO PORTÃO: No Memorial Descritivo, fl. 04, em "Parte móvel" e em "Parte fixa" (em ambos), onde se lê "Altura: 2,80 metros", **leia-se: "2,70 metros (dois metros e setenta centímetros)"** de altura; e na fl. 06, em "Dimensões", onde se lê "Altura total: 2,80 m", **leia-se: "2,70 m (dois metros e setenta centímetros)"** de altura, em conformidade com as dimensões constantes nos orçamentos coletados que compõem o preço de referência do presente processo de compras, o qual prevalecerá em caso de qualquer divergência.

1.2. **Lotês Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3. **Da Contratação:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

1.3.3. O prazo de execução dos serviços neste Termo de Referência foi definido contando somente a execução dos trabalhos da contratada. O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente e será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, ou autorização

de fornecimento, ou nota de empenho, excluídos desta contagem os prazos relativos a análise e aprovação nos órgãos estaduais e municipais competentes.

1.3.4. Somente com formalização de justificativa técnica da CONTRATADA, apresentada ao Fiscal do Contrato, com argumentos para alteração de prazo, será submetido a análise e deliberações do Fiscal de Obra. Caso em que a justificativa não possua viés técnico, não será avaliado por Fiscal de Obra e deverá ser analisado pela assessoria jurídica da Unidade, que se incumbirá das providências necessárias para aditamento ao contrato.

1.3.5. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico e, caso necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico do Fiscal, em questões afetas à engenharia, para subsidiar tecnicamente acerca das deliberações quanto à concessão de aditivos.

1.3.6. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa técnica, ou ainda, se a justificativa não for aceita pelo Fiscal e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, caso em que o Fiscal do Contrato deverá adotar as providências conforme sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021, entre outras.

1.3.7. Caso o início dos serviços de execução da obra seja postergado para atender interesse da Unidade, por alegação de força maior, caso fortuito ou decorrente de dificuldades formalizadas pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e informar ao Fiscal a data exata que a Unidade formalizou, junto à CONTRATADA, o início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico financeiro e a atividade de medição dos serviços.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. A solução consiste na prestação de serviço de serralheria para a substituição e automação da barreira física de acesso principal da sede do 47º BPM. A contratação abrange de forma integrada o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, soldagem, transporte e instalação de um sistema completo de fechamento e controle de acesso, conforme especificado no Memorial Descritivo.

1.4.2. Para garantir a durabilidade (considerando o ciclo de vida do objeto em ambiente exposto a intempéries) e a segurança orgânica da unidade militar, a solução contempla (conforme especificações contidas no Memorial Descritivo):

1. **Estrutura Metálica e Revestimento:** Fabricação de portão com estrutura reforçada (utilizando 04 peças de perfil de 10x05cm, 06 peças de perfil de 5cmx2,5cm e peças de perfil com 4cmx4cm com espaçamento vertical de 10 cm) e acabamento em alumínio anodizado cor preto fosco. As dimensões totais são de 7,44m de largura (sendo 6,00m de parte móvel e 1,44m de parte fixa) por 2,70m de altura.
2. **Sistema de Automação Industrial:** Instalação de motor industrial bivolt com capacidade para até 900kg e tecnologia de alta velocidade (abertura em aproximadamente 5,5 segundos), essencial para a agilidade no fluxo de viaturas em situações operacionais.
3. **Segurança Operacional e Sinalização:** Implementação de dispositivos de proteção, incluindo fotocélula antiesmagamento para prevenção de acidentes e sinalizador sonoro/luminoso de garagem com a inscrição "CUIDADO VEÍCULOS", além do fornecimento de 02 controles codificados.
4. **Proteção contra Surtos e Descargas:** Instalação de kit de proteção elétrica (DPS) com haste de aterramento de 1,80 metros e filtro de interferência, visando mitigar riscos de danos ao motor e componentes eletrônicos por descargas atmosféricas ou sobrecargas na rede.

1.4.3. A solução é caracterizada como um serviço comum, de baixa complexidade técnica, mas de alto impacto na segurança institucional, devendo ser entregue com todos os componentes devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento (regime de execução por preço global).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição do atual portão principal da sede do 47º BPM, o qual apresenta desgaste natural e obsolescência técnica que comprometem a segurança orgânica da unidade militar. O portão existente já não atende satisfatoriamente aos requisitos de robustez e celeridade necessários para o controle de acesso de uma unidade policial, tornando-se um ponto de vulnerabilidade e gerando custos crescentes com manutenções paliativas.

2.2. A contratação visa suprir a demanda da Administração por uma barreira física moderna e eficiente, utilizando material de alta durabilidade alumínio anodizado preto fosco e um sistema de automação industrial de alta velocidade (5,5 segundos). O objetivo é garantir que o fluxo de viaturas em missões operacionais ocorra sem interrupções e com a máxima agilidade, reduzindo o tempo de exposição da sentinela e do efetivo empenhado.

2.3. Os benefícios diretos incluem a modernização da infraestrutura de segurança e a redução de gastos com reparos no equipamento antigo. Indiretamente, a instalação de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) preservará o novo patrimônio público contra danos elétricos. O impacto de não realizar esta contratação seria a manutenção de uma estrutura fragilizada e lenta, o que aumenta o risco de invasões, acidentes no acionamento e atrasos no tempo de resposta das equipes policiais que dependem desse acesso para o patrulhamento.

2.4. Ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com base na Resolução SEPLAG nº 115/2021, dada a padronização e baixa complexidade técnica do serviço de serralheria e automação, bem como a urgência em garantir a integridade da segurança perimetral do Batalhão em Muriaé-MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos abaixo são indispensáveis para o pleno atendimento da demanda e garantia da segurança orgânica da Unidade:

3.1.1. Requisitos Técnicos e de Material:

- **Compatibilidade e Performance:** O sistema de automação deve, obrigatoriamente, ser de linha industrial com velocidade de abertura/fechamento não superior a 6 segundos, para garantir o fluxo ágil e seguro de viaturas.
- **Qualidade dos Materiais:** Todo o fechamento deve ser em alumínio anodizado preto fosco, garantindo leveza ao conjunto mecânico e resistência à corrosão, considerando a exposição contínua às intempéries.
- **Segurança Elétrica:** É obrigatória a instalação de Kit de Proteção contra Surtos (DPS) e aterramento próprio, visando a integridade dos componentes eletrônicos contra descarga elétrica.

3.1.2. Requisitos de Execução e Mão de Obra:

- **Mão de Obra Qualificada:** A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados em serralheria, soldagem e elétrica/automação para a execução integral do serviço.
- **Instalações e Ferramental:** Correrão por conta da contratada todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção (EPIs), transporte e encargos necessários à execução da obra, sem ônus adicional para o 47º BPM.
- **Continuidade da Segurança:** Durante o período de substituição (retirada do antigo e instalação do novo), a contratada deverá coordenar os trabalhos para minimizar o tempo em que o acesso permanecerá sem barreira física, priorizando a celeridade na montagem.

3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade e Descarte:

- **Retirada de Entulhos:** A contratada será responsável pela limpeza do local após a instalação, devendo dar destinação ambientalmente adequada a quaisquer sobras de materiais de construção ou resíduos gerados.
- **Destinação do Patrimônio:** Conforme "observação 1" no item 1.1, o portão antigo deverá ser removido com zelo e acondicionado em local indicado pelo Chefe da Seção Administrativa nas dependências do Batalhão.

3.1.4. Visita Técnica:

- Será facultada a realização de visita técnica para que as empresas interessadas tomem conhecimento das particularidades do local de instalação, devendo o agendamento ser feito junto à Seção Administrativa do 47º BPM, no endereço eletrônico: 47bpm-almox@pmmg.mg.gov.br ou pelos telefones: (32) 3511-1551/1554.

3.2. Da Participação de Consórcios:

- 3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.3. **Da Participação de Cooperativa:**
- 3.3.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4. **Da Subcontratação:**
- 3.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.5. **Da Sustentabilidade:**
- 3.5.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- **Logística Reversa e Descarte Adequado:** A contratada deverá garantir o descarte final ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a fabricação e instalação do portão (sobras de perfis metálicos, eletrodos, embalagens e resíduos de alvenaria), priorizando a destinação para reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 - **Eficiência e Durabilidade:** A utilização de material **ALUMÍNIO** justifica-se pelo critério de sustentabilidade econômica e ambiental, uma vez que possui alta durabilidade e resistência à corrosão, prolongando o ciclo de vida do objeto e reduzindo a necessidade de substituições precoces ou manutenções químicas frequentes (como pinturas sucessivas).
 - **Eficiência Energética:** O sistema de automação (motor) a ser instalado deve possuir tecnologia que minimize o consumo de energia em modo de espera (*stand-by*), buscando o melhor rendimento energético disponível no mercado para a categoria industrial.
 - **Responsabilidade Social e Local:** A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de insumos de fornecedores locais para reduzir a emissão de poluentes decorrentes do transporte, além de garantir que toda a mão de obra utilizada esteja com os encargos sociais e trabalhistas devidamente regularizados.
- 3.6. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.7. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 3.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.8. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.9. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.10. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**
- 3.10.1. O portão e o sistema de automação industrial fornecidos contarão com garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, falhas de soldagem, desalinhamentos mecânicos ou vícios de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (um ano), contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. A garantia do motor industrial e dos componentes eletrônicos (DPS e fotocélula) deverá ser comprovada mediante termo de garantia do fabricante entregue no ato do comissionamento."
- 3.11. **Da Vistoria**
- 3.11.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa, destinando-se a proporcionar aos interessados o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 3.11.2. A realização da vistoria poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração formal do licitante, assinada por seu representante legal, atestando pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação, nos termos da legislação vigente.
- 3.11.3. O fornecedor que optar pela realização da vistoria deverá agendar previamente dia e horário específicos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública, sendo vedada a realização de visita simultânea por mais de um fornecedor.
- 3.11.4. A vistoria será acompanhada pelo servidor designado pelo Chefe da Seção Administrativa do 47º BPM, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.11.5. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: 47bpm-almox@pmmg.mg.gov.br ou pelos telefones: (32) 3511-1551/1554;
- 3.11.6. A vistoria, quando realizada, ocorrerá na sede do 47º Batalhão da Polícia Militar situada à Rua José de Freitas Lima Júnior, nº 47, Bairro Safira, em Muriaé-MG, na data e horário previamente agendados.
- 3.11.7. Não serão aceitas, após a apresentação das propostas, alegações de desconhecimento das condições locais ou das peculiaridades do objeto como fundamento para pedidos de alteração contratual, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**
- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1. **Início da execução:** Em até **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.1.1.2. **Prazo para finalização:** Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início da execução.
- 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**
- 4.2.1. **Local:** O serviço será realizado nas dependências da sede do 47º BPM (Rua José de Freitas Lima Júnior, 47, bairro: Safira, CEP: 36883-045), em Muriaé/MG.
- 4.2.2. **Horário:** O serviço deverá seguir o horário de expediente administrativo da Unidade (dias úteis, de segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h30min às 17h; e quarta-feira - de 08h 30min às 13h00min), salvo autorização expressa do Chefe da Seção Administrativa para trabalhos em horários diferenciados.
- 4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**
- 4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades constantes no Memorial Descritivo, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:
- 4.3.1.1. **Materiais de Estrutura e Acabamento:** Fornecimento de portão com estrutura reforçada (utilizando 04 peças de perfil de 10x05cm, 06 peças de perfil de 5cmx2,5cm e peças de perfil com 4cmx4cm com espaçamento vertical de 10 cm) e acabamento em alumínio anodizado cor preto fosco além de insumos para serralheria e soldagem pesada.
- 4.3.1.2. **Equipamentos de Automação e Controle:** Fornecimento e instalação de 01 (um) kit de automatizador de portão basculante/deslizante de linha industrial (bivolt, capacidade para até 900 kg, com tempo de abertura de até 5,5 segundos), ciclos/hora: 60; frequência saída: 200Hz (Max), rotação do motor: 5800 RPM (Max), fim de curso: híbrido; engrenagem externa: Z12 em alumínio; tipo: de correr, deslizante; 02 (dois) controles remotos devidamente codificados, 01 (um) sinalizador luminoso e sonoro com a inscrição "CUIDADO VEÍCULOS" e sensores de fotocélula antiesmagamento.
- 4.3.1.3. **Dispositivos de Proteção Elétrica:** Fornecimento e instalação de Kit DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos), filtro de interferência eletromagnética e 01 (uma) haste de aterramento padrão de 1,80 metros com seus respectivos conectores e cabos de bitola adequada.

4.3.1.4. **Ferramental e Equipamentos de Trabalho:** Disponibilização de maquinário de solda, ferramentas de corte, lixadeiras, fiação de extensão, andaimes ou escadas, e outros que se fizerem necessários, além de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para resguardar a segurança dos trabalhadores nas dependências do 47º BPM.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será de **Empreitada por Preço Global**.

4.4.2.1. A escolha do regime de empreitada por preço global justifica-se pelo fato de o objeto ser um serviço comum de serralheria e automação com especificações quantitativas e qualitativas perfeitamente definidas no Memorial Descritivo. Uma vez que as medidas do portão, a estrutura metálica, o modelo do motor e os dispositivos de proteção já estão precisamente delimitados, é possível a elaboração de propostas fundadas em dados objetivos. Este regime confere maior segurança à Administração e eficiência na gestão, assegurando que a solução de segurança orgânica do 47º BPM seja entregue integralmente pelo valor ajustado, evitando distorções ou medições parciais que não atenderiam ao interesse público de fechamento do perímetro da Unidade Militar.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

5.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.3. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços(s) (e materiais empregados) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.10. O pagamento será efetuado em parcela única (preço global), após o ateste do recebimento definitivo pela CPARM (Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços), não sendo admitidos pagamentos antecipados ou medições parciais por etapas de obra, dada a natureza da solução técnica.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério a verificação direta e pontual da conformidade técnica do serviço executado em relação às especificações exigidas no Memorial Descritivo e na proposta da contratada, não sendo aplicada a sistemática de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em razão da natureza de execução única (serviço não continuado) e da baixa complexidade do objeto.

5.2.2. A avaliação e a aceitação do objeto para fins de pagamento ficarão condicionados ao cumprimento dos seguintes critérios de qualidade e desempenho:

- **Conformidade Estrutural:** Verificação se o portão foi fabricado nas medidas exatas (6,00m + 1,44m x 2,70m), com o acabamento em alumínio anodizado na cor preto fosco e perfis reforçados conforme cotado.
- **Desempenho da Automação:** Teste operacional do motor industrial para comprovar o tempo de abertura/fechamento dentro do limite estipulado, (aproximadamente, 6 segundos) e o correto funcionamento dos sensores de fotocélula antiesmagamento e do sinalizador audiovisual.
- **Segurança Elétrica:** Constatação visual e técnica da instalação do Kit DPS, do filtro de interferência e da efetividade do aterramento com a haste de 1,80m.
- **Acabamento e Limpeza:** Verificação da integridade das soldas, ausência de avarias na pintura/alumínio inodizado, além da completa remoção e acondicionamento do portão antigo e limpeza dos resíduos gerados na instalação.

5.2.3. Caso os serviços não atendam aos critérios mínimos de qualidade e especificações estabelecidas, a contratada deverá refazer ou sanar as desconformidades apontadas pelo fiscal do contrato, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção do pagamento.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante;

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;

- 5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- 5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5.4.5. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital;
- 5.4.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.4.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 5.4.8.1. Não produza os resultados acordados;
- 5.4.8.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

- 5.5.1. A presente contratação não permite antecipação do pagamento.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

- 7.1.1. A gestão e a fiscalização do Instrumento de Contrato seguirão as diretrizes estabelecidas no item 1.3 deste Termo de Referência e demais normas vigentes na PMMG.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

- 8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

- 8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS100,00 (cem reais)**.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

- 8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

- 8.2.2. Na aceitação da proposta será considerada a compatibilidade com as especificações, descritas no item 01 - Objeto, deste Termo de Referência, bem como com o valor unitário e global estimados.

- 8.2.3. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, transporte e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega dos itens licitados;

- 8.2.4. **Serão desclassificadas**, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

- 8.2.5. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Como requisito indispensável para a segurança do aquartelamento, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa serviços de características compatíveis com o objeto, tais como serviços de serralheria metálica, fabricação/instalação de portões ou instalação/manutenção de sistemas de automação de portões industriais."

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Memorial Descritivo, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, Memorial Descritivo e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

11.2.4.3. O atraso superior à de 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de moratória compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.22.0.70.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wesley Machado, Ten Cel PM

Nº PMMG: 124.727-9

Responsável pela Aprovação

Comandante do 47º BPM

Hudson Filipe Chempe, 1º Ten PM

Nº PMMG: 127.143-6

Chefe da Seção Administrativa 47º BPM



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Filipe Chempe, Capitão**, em 19/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY MACHADO, Tenente Coronel PM**, em 19/06/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142329613** e o código CRC **1A4D2D39**.